

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 57/96

DE 19 DE ABRIL DE 1.996

REAJUSTA O SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

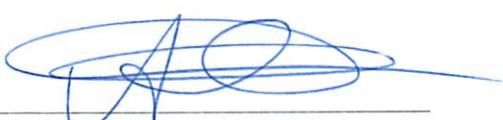
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Reajustar o salário de todos os funcionários Municipais, em todas as suas categorias, em 25% (vinte e cinco por cento), tomando-se como base os vencimentos percebidos em Março/96.

Art 2º - O reajuste que se refere o Art. 1º, incidirá, inclusive, sobre as vantagens e gratificações.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal, publicação ou afixação em local público, e terá seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/1.996 (primeiro de Abril de um mil novecentos e noventa e seis), ficando revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 19 de Abril de 1.996.


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal